



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

**RECOMENDAÇÃO N. 1/2021 (PA-PROMO 001683.2020.10.000/5)**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO — PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**, pelas PROCURADORAS DO TRABALHO signatárias (Grupo de Trabalho – Portaria n. 140/2020-PRT10) com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988), artigos 7º, XIII, XIV, XXII e XXXIII, 127, 196, 200 e 227, na Lei Complementar n. 75/1993, artigos 5º, III, alínea “e”, 6º, inciso XX, 83, III e V, e 84, *caput*;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos, nos termos do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar n. 75/1993;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 6º da CRFB/1988, são direitos sociais, entre outros, a saúde, a segurança e o trabalho;

**CONSIDERANDO** que é direito dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança (CRFB/1988, artigo 7º, XXII);

**CONSIDERANDO**, a insuficiência da quantidade de leitos de UTI, profissionais da saúde e de medicamentos para o atendimento de pacientes Covid-19 no DF, tendo em vista o aumento vertiginoso da quantidade de contaminados;

**CONSIDERANDO** a escassez nas doses de vacina, em todo o país, para atender a todos os grupos prioritários;

**CONSIDERANDO** que os trabalhadores de escolas privadas não constam na listagem dos profissionais a serem vacinados nas próximas semanas;

**CONSIDERANDO** que o MPT tem recebido, nas últimas semanas, diversas denúncias de descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho por escolas privadas no DF, com casos de surto de Covid-19 entre alunos e trabalhadores;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

**CONSIDERANDO** que o ensino remoto tem se mostrado eficiente para alunos de séries mais avançadas e que o artigo 22 do Decreto n. 41.913/2021 prevê que a circulação de pessoas no momento atual deve se relacionar a atividades imprescindíveis;

**RECOMENDA** ao Exmº Governador do Distrito Federal, Dr. IBANEIS ROCHA que:

**1 – Determine a suspensão das aulas presenciais para os alunos da Rede Privada de Ensino, relativamente às séries mais avançadas, por, no mínimo, duas semanas;**

**2 – Determine que as escolas e universidades privadas procedam ao isolamento provisório de profissionais e alunos que tiveram contato próximo com pessoas que testaram positivo para Covid-19 (isolamento por quatorze dias ou até a comprovação de testagem negativa - PCR quanto aos possíveis contaminados);**

**3 – Elabore balanço epidemiológico quanto ao Setor da Educação Privada no Distrito Federal, com descrição das faixas etárias, condições de saúde, funções e locais de trabalho dos contaminados, além da descrição dos sintomas mais frequentes e informações sobre óbitos, número de recuperados, quantidade de internados, uso de UTIs, e outros aspectos sobre o atendimento médico recebido, com atualização mensal enquanto durar a pandemia da Covid-19.**

As medidas adotadas quanto ao cumprimento desta Recomendação deverão ser providenciadas de imediato e informadas a esta Procuradoria Regional do Trabalho no **prazo de 10 (dez) dias úteis.**

Brasília, 25 de março de 2021.

**CAROLINA PEREIRA MERCANTE**  
**Procuradora do Trabalho**  
**(Coordenadora do Grupo de Trabalho)**

**ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA MONTEIRO**  
**Procuradora do Trabalho**

**GENY HELENA FERNANDES BARROSO**  
**Procuradora do Trabalho**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **PA-PROMO 001683.2020.10.000/5 Recomendação nº 037661.2021**

---

Signatário(a): **Leomar Goncalves da Silva**

Data e Hora: **25/03/2021 14:55:11**

Assinado com login e senha

---

Signatário(a): **Carolina Pereira Mercante**

Data e Hora: **25/03/2021 15:00:35**

Assinado com login e senha

---

Signatário(a): **Geny Helena Fernandes Barroso Marques**

Data e Hora: **25/03/2021 15:02:02**

Assinado com login e senha

---

Signatário(a): **Ana Claudia Rodrigues Bandeira Monteiro**

Data e Hora: **25/03/2021 15:14:50**

Assinado com login e senha

---

Verificação documento original: <http://www.prt10.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades id=2148921&ca=ZMA5541M1B2QLMW8>